

REFLEXÕES SOBRE BIOÉTICA E OS IMPASSES NA PRÁTICA DO ABORTAMENTO LEGAL: ANÁLISE ACERCA DO DOCUMENTÁRIO “HABEAS CORPUS”

Aníbal Felipe de Melo Tenório¹; Patrícia Ivanca de Espíndola Gonçalves².

¹Faculdade Integrada CETE (FIC), Garanhuns, Pernambuco. <http://lattes.cnpq.br/6013375628681648>

²Faculdade Integrada CETE (FIC), Garanhuns, Pernambuco. <http://lattes.cnpq.br/7519926224553028>

PALAVRAS-CHAVE: Abortamento. *Habeas Corpus*. Bioética.

ÁREA TEMÁTICA: Saúde multidisciplinar.

DOI: 10.47094/ICOLUBRASMU.2024/RE.22

INTRODUÇÃO

O aborto é um tópico que acarreta muitos questionamentos na sociedade, sendo alvo de discussões pautadas nos embates entre a religiosidade, ética, moralidade, gênero, a liberdade da mulher na progressão de uma gestação, entre outros. A Legislação brasileira prevê a prerrogativa do abortamento em casos específicos (Código Penal, Art. 128), sendo permitido quando não se há outro modo de salvar a vida da gestante, ou quando resultado de estupro. No entanto, as convenções existentes no corpo social restringem essas possibilidades, levando em consideração apenas o benefício fetal, escanteando a mulher para segundo plano. Porém, mesmo com a garantia legal, a trajetória dessas mulheres é permeada, muitas vezes, de violência institucional e negação de seus direitos.

A inferioridade feminina foi uma ideologia construída paralelamente à contemporaneidade, ainda sendo presente indícios da desvalorização desse gênero nos mais diversos âmbitos, entre eles: social, profissional, político etc. No campo da saúde e jurisdição, as mulheres não possuem seus direitos integralmente assegurados, estando os direitos previstos na legislação restritos à teoria, sendo frequente os casos estigmatizados de ginecologia e obstetrícia, e seus corpos reduzidos a recipientes gestacionais, surdindo a necessidade de intervenções à luz da bioética para o desenvolvimento de procedimentos mais dignos e justos.

OBJETIVO

Analisar os parâmetros bioéticos envolvidos no caso do documentário “*Habeas Corpus*” a fim de compreender o embate entre o abortamento e os impasses éticos e morais.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo qualitativo a partir dos dados do documentário, analisando as questões trazidas a partir da análise de conteúdo (Laurence Bardin, 2011), utilizando ainda do estudo de bibliografias relativas ao abortamento e a bioética.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O documentário Habeas Corpus, dirigido por Débora Diniz, relata o caso de Tatielle, uma mulher com cinco meses de gestação de um feto incompatível com a vida, possuidora de uma ordem judicial para realização de abortamento legal. Posteriormente, ainda no início do procedimento, Padre Lode, figura religiosa não conhecida pela gestante e seu seio familiar, entra com um pedido manuscrito de *habeas corpus* (termo que se tornou título da obra) contra a mãe. Essa, por sua vez, é impedida de dar prosseguimento à intervenção.

O *habeas corpus* trata-se de um remédio constitucional caracterizado pela garantia aos indivíduos sujeitos à violação de sua liberdade, quando existente ameaça ou restrição desse direito, previsto no Art. 5, inciso LXVIII, da Constituição Federal de 1988 e no Código de Processo Penal esse é regulamentado de seu Art. 647 ao Art. 667. Todavia, essas mesmas regalias não foram cedidas à mãe, na qual teve sua autonomia e integridade física vilipendiadas, forçada a conviver com uma realidade cruel e definida pelo futuro, mesmo que impossível, do feto.

A paciente abordada já passa por um cenário marcado por seu difícil enfrentamento: ser mãe de um feto que não tem probabilidade de vida. Segundo relatos e análise de mulheres que passaram por situações semelhantes, é frequente que a exaustão e profunda dor emocional sentida pelas genitoras decorram em um quadro de vulnerabilidade extrema, impossibilitando as mesmas de pensar no futuro ou possibilidade de uma nova gestação. Constantemente, essas mulheres recuam-se e lidam com o contexto vivido de forma solitária, não compartilhando sua tristeza com a base família/amigos, principalmente por sentirem-se envergonhadas, atrelando a culpa da impossibilidade de um nascimento saudável a si mesmas (RODRIGUES, 2009).

Ao analisar a ação do padre, é possível visualizar questões ainda muito arraigadas na sociedade sobre a questão do abortamento. Além de uma operação de saúde, a retirada do feto é um objeto de intervenção política e moral, tendo em vista que o Estado produz o aval dos casos em que será permitida a morte do embrião. No entanto, os preceitos éticos ainda sofrem interferência de instituições de impacto na sociedade, podendo ser citadas como exemplos as igrejas e outras organizações religiosas, nas quais o conservadorismo imputado pelos dogmas ainda guiam os resultados de parâmetros sociais.

Para Miguel (2012, p. 657), certo índice de laicidade do Estado é necessário para a vigência satisfatória da democracia, no entanto, o peso da religiosidade não é suficiente para a paralisia no que se refere ao abortamento no país. Esse fenômeno é real e recorrente na

área profissional, presente no episódio vivido pelos genitores quando observado o receio demonstrado pela equipe médica envolvida quanto à prestação do serviço, sendo notório o comportamento desconfortável e explicações minuciosas sobre cada passo realizado, de forma que possam isentar-se de quaisquer possíveis questões consequentes associadas ao campo jurídico. A falta de diretrizes norteadoras claras relativas ao processo de abortamento legal compromete a segurança do profissional na prática do ato, levando este a dividir-se acerca dos limites entre a circunscrição judiciária e as demarcações da bioética.

Segundo Thomson (2012, p. 145), a premissa de que o feto é um ser humano, fundamentando a maioria dos casos de oposição ao aborto, é um argumento que não pode sobrepor-se à humanidade e integridade materna. Trazendo para a conjuntura de Tatielle, essa reflexão fortifica-se pela arbitrariedade de prolongar uma gestação infrutífera, mantendo a gestante em situação de dor física, pelos efeitos fisiológicos acarretados, e angústia psicológica, decorrente da situação física e protelação de uma morte inevitável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, diante do exposto, é visível que o sofrimento no qual os pais da criança foram expostos, em especial à gestante, mostram a necessidade da existência de delimitações mais concisas sobre o “agir” perante uma situação de interrupção gestacional, necessitando que os profissionais, em especial da área da saúde e jurídica, sejam bem capacitados para atenderem as pacientes/clientes nesta situação de forma integral e consonantes aos fundamentos legais e bioéticos, em prol de ceder a confortabilidade necessária para amenizar os impactos envolvidos no abortamento.

PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

DÉBORA Diniz; NAVARRO, Ramon (Direção) Produção IMAGENS LIVRES, Brasília (2005). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FEbbDEQMI9c>. Acesso em: 04 de junho de 2024.

RODRIGUES, Márcia Maria Coelho. **A experiência da mãe por ter um filho natimorto**. São Paulo: Dissertação (Mestrado em Cuidado em Saúde) - Escola de Enfermagem, Universidade de São Paulo, 2009.

THOMSON, Judith Jarvis. **Uma defesa do aborto**. Brasília: Revista Brasileira de Ciência e Política, 2012.

MIGUEL, Luis Felipe. **Aborto e democracia**. Florianópolis: Revista Estudos Feministas, 2012.

BRASIL. **Constituição Federativa do Brasil**, 1988. Artigo 5º.

BRASIL. **Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848**, de 7 de dezembro de 1940. Artigo 128.

BRASIL. **Código Processual Penal. Decreto-Lei nº 3.689**, de 3 de outubro de 1941.
Artigos 647-667.

MASSAGEM TERAPÊUTICA PARA BEBÊS COMO FORMA DE PROMOÇÃO DO HOLDING ENTRE O BINÔMIO MÃE E FILHO: UMA REVISÃO INTEGRATIVA

Sara Tiso Vinhas Assunção¹; Ana Beatriz de Oliveira Ferreira²; Rafaela Cardoso Vilela Bueno³; Monise Martins da Silva⁴.

¹Acadêmica do curso de Medicina da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). Passos, Minas Gerais. <http://lattes.cnpq.br/6348006533582401>.

²Enfermeira pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). Passos, Minas Gerais. <http://lattes.cnpq.br/6337767168934211>.

³Enfermeira pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). Passos, Minas Gerais. <http://lattes.cnpq.br/3633921571041373>.

⁴Docente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). Passos, Minas Gerais. Doutoranda pelo Programa de Enfermagem em Saúde Pública da EERP-USP. Ribeirão Preto, São Paulo. <http://lattes.cnpq.br/6516503063243721>.

PALAVRAS-CHAVE: Shantala. Afeto. Criança.

ÁREA TEMÁTICA: Saúde multidisciplinar.

INTRODUÇÃO

A massagem terapêutica para bebês, conhecida como Shantala, apresenta origem no sul indiano e foi relatada, pela primeira vez, pelo médico ginecologista e obstetra francês Frédérick Leboyer. Ela é recomendada para alinhar a conexão existente entre a criança e os familiares, especialmente à figura materna, além de também poder ser praticada como um recurso terapêutico, para alívio de dores e outros sintomas, e no processo preventivo de doenças, sendo composta por movimentos lentos e suaves no corpo do bebê, que geram estímulos táteis, cerebrais e motores nesse. Além disso, o seu emprego apresenta como proposta a contribuição em relação ao desenvolvimento de consciência corporal e de processos fisiológicos, como a respiração, bem como ao reconhecimento e aprimoramento de cargas emocionais do recém-chegado ao mundo, uma vez que a pele apresenta papel fundamental na constituição da psique, no crescimento e amadurecimento de um indivíduo.

Dessa maneira, tendo em vista a função importante da mãe neste processo da criança, é válido destacar que o vínculo criado entre o binômio mãe e filho torna-se, progressivamente, mais intenso, pela junção de diferentes ações maternas, como o ato de segurar o bebê, do toque, da amamentação, do aquecimento no colo, assim como a própria voz e proximidade em relação ao filho, desenvolvendo uma conexão que recebe a